



LIDO
Em 01/16/2000

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Assessoria de Plenário

Gabinete Deputado Distrital eto

PL 1328/2000

PROJETO DE LEI Nº

(Autor: Dep. ALÍRIO NETO-PPS)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
J. e à CAS.

25/06/2000

Amor Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus - CRMD.

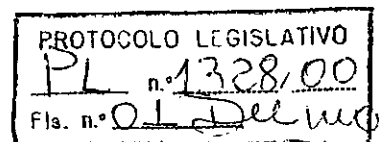
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica declarada, nos termos da Lei nº 1.617/97, como Entidade de Utilidade Pública, a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus - CRMD, fundada em 25 de outubro de 1996, CGC nº 01.521.260/0001-75, com Sede na EQNM 5/7 Área Especial, na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



A CRMD - Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, que está no seu quarto ano de atividade, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, sócio-educativo, cuja finalidade é trabalhar pela recuperação de jovens e pessoas drogadas, prostituídas ou viciadas em tóxicos, psicotrópicos, alucinógenos, estimulantes, álcool e quaisquer problemas que afetem a ordem física, moral ou espiritual do cidadão, sem discriminação de raça, credo, cor ou afinidade política.

SAIN-Parque Rural 70086-900-Tel.: 348-8032/348-8033/348-8034/348-8035 - Brasília - DF



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto


O trabalho daquela Casa de Recuperação, tem relevante significância para a população, pelo seu destacado empenho psicossocial, tendo como instrumentos a responsabilidade e a manutenção de pessoas, possuindo, como estrutura da entidade, a Casa de Recuperação e local para treinamento e orientação para a reabilitação e reintegração do indivíduo ao convívio social.

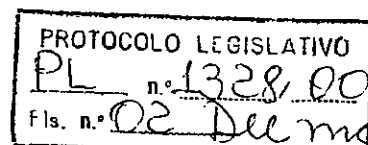
Sob a Coordenação da Pastora Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente da Entidade, a Casa de Recuperação já atendeu há mais de 200 mulheres, sendo responsável pela reintegração, com sucesso, de mais de 60% dessas pessoas à sociedade. O que já foi reconhecido pela nossa comunidade e pelos órgãos de imprensa. (segue cópia de reportagem anexa.)

Não obstante, a CRMD necessita de apoio tanto de órgãos governamentais, quanto de ONG's. Nesse momento, a Casa conta somente com a boa vontade da Pastora Missionária e com o apoio de outras sete voluntárias da Igreja Evangélica Pentecostal, sobrevivendo de doações, sentindo uma carência real de recursos materiais, móveis, alimentos, roupas, veículos para locomoção, medicamentos e utensílios que possam contribuir com o perfeito desenvolvimento do trabalho daquela Entidade.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição, com a certeza de que, declarando como de "Utilidade Pública" a Casa de Recuperação das Mulheres de Deus, estaremos atendendo reivindicação justa não somente da Direção daquela Entidade, mas também, da comunidade ceilandense e do Distrito Federal, pela sua ampla atuação na área social, sem qualquer discriminação.

Sala das Sessões, em de maio de 2.000.


ALÍRIO NETO
Deputado Distrital
Partido Popular Socialista - PPS



Vidas sofridas em busca de dignidade

Mesmo sem dinheiro, instituição evangélica de Ceilândia devolve saúde e auto-estima a mulheres marcadas pelo vício em tóxicos

Fredson Charlson
Da equipe do Correio

Elas são sete. Eliane, 28 anos, veio de São Sebastião. Paulina, 36, do Núcleo Bandeirante. Maristela, 34, do Recanto das Emas. Além delas, outras integrantes da Casa de Recuperação Mulheres de Deus, em Ceilândia Norte, vieram de lugares mais distantes. Edna, 36, do Novo Gama, Zélia, 47, de Luziânia. E Suzana, 28 anos, da Longuinha Cuiabá (MT). Apenas Teresa, que tem 42 anos, é de Ceilândia.

Mas o que mulheres de idades, lugares e origens tão diferentes têm em comum? Histórias de perambulação mental causada por uso excessivo de psicotrópicos, estimulantes, álcool, drogas de todos os tipos. Histórias de vidas destruídas, lutas, de abuso dos próprios limites. Até de prostituição.

— e esse é o principal — que une esse grupo de mulheres. É a vontade de suportar o passado e as lembranças dos atos incoerentes. Vida nova é o que mais querem. Nada de viagens alucinantes, de alimentar-se de restos, de fugir de casa, de vender o corpo em troca da droga.

— É o que elas encontram na tentativa de

apoiada da área de saúde. Ela coordena sete voluntárias que tocam conta de sete ex-drogadas.

PRECARIEDADE

“O trabalho não é fácil. Precisamos de tudo. De carro a freezer, de alimentos a roupas, de material de construção a remédios”, apela a pastora. A situação é mesmo precária. Não há ajuda de nenhum órgão governamental. A própria sede da Casa — instituição regulamentada há dois anos, mas que funciona há um ano e sete meses — é instalada em um espaço cedido pela Administração Regional da Ceilândia. “Por pouco tempo, se Deus quiser”, garante a pastora Lúcia.

É que ela comprou — com o próprio dinheiro da aposentadoria — um terreno de 18 mil metros quadrados no Parque da Barregem. Só terra vermelha e árvore torra. O projeto

“NÃO É UM MODO DE VIDA PESADO.

SACRIFICA UM POUCO, MAS TEMOS QUE TIRAR AS COISAS DO MUNDO DA VIDA DAS PESSOAS, DESINTOXICÁ-LAS”

Maria Lúcia Pereira, 47 anos
Pastora

pretende abrigar não sete ou mesmo dez (a capacidade da atual sede), mas, sim, cem mulheres dependentes das drogas. Mulheres como Suzana, que chegou a se alimentar de restos de comida estragada para aliviar a



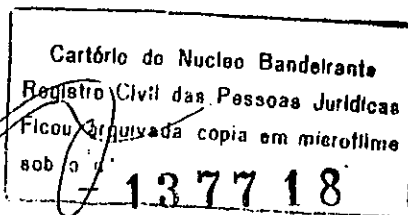
A alegria ainda é escassa na Casa de Recuperação Mulheres de Deus, que depende de ajuda da comunidade para seguir atendendo quem precisa de auxílio

com uma cesta básica mensal. Desintoxicá-las. Elas tinham liberdade exagerada. Entendo que, de repente, são privadas de muitas coisas para viver entre quatro

paredes de raciocínio. Mas não é impenetrável de gostar de conversar. Ela pediu de Zélia não para sempre está medida em alguma atividade.

quase destruiu suas vidas. Aceitam os sacrifícios do tratamento, penitências e tornam-se evangélicas. A primeira etapa já foi vencida. Elas admitiram de

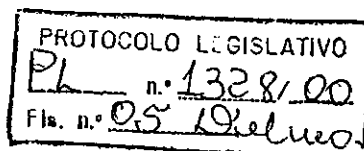
772



FUNDADORES

DA CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS:

MARIA LÚCIA BARBOSA PEREIRA - *Presidenta*, brasileira, solteira, empresária, residente na QNM 38, Conjunto "P", casa 17, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; MARIA APARECIDA RIBEIRO - *Vice Presidenta*, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, residente na QNM 38, Conjunto "Q", casa 14, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; RAQUEL BERNARDO DA SILVA - *Secretária Executiva*, brasileira, solteira, empresária, residente na QNM 36, Conjunto "C", casa 44, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; BENEDITO APARECIDO ROSA - *Diretor de Finanças*, brasileiro, casado, empresário, residente na QNM 36, Conjunto "C", casa 44, Setor M/Norte de Taguatinga - DF; UYTEMBERG UBALDO DE SOUSA NASCIMENTO - *Diretor de Atividade*, brasileiro, solteiro, residente na QNM 28, Módulo A/B, Ceilândia Norte - DF; OSMAR OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS - *Diretor de Ensino*, brasileiro, casado, auxiliar administrativo, residente na Quadra 14, casa 45, Gama - DF; ANTONIO DOS REIS ROQUE DOS SANTOS - *Diretor Conselheiro*, brasileiro, casado, funcionário público, residente na QNL 09, Conjunto "A", casa 18, Taguatinga - DF.



772

ATA DE FUNDAÇÃO

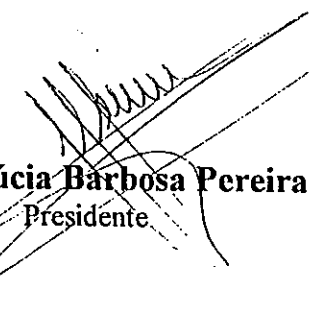
Realizada no dia 25 de Outubro de 1996

Cartório do Núcleo Intermediário
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Ficou arquivada a cópia em microfilme
 sob o nº 137718

No dia 25 de Outubro de 1996 na QNM 38 Conjunto "P" Casa 17. Setor "M" - Norte, Taguatinga Norte reuniram-se os membros fundadores da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus. Assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma estatutária a Sr.^a Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente Fundadora da Casa de Recuperação, que convidou a mim, Raquel Bernardo da Silva para Secretária composta a mesa a Sr.^a Presidente colocou para discursão os assuntos seguintes: a) criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus; b) arrolamento dos Membros Fundadores; c) Sede Provisória; d) Formação da 1ª Diretoria.

Item "A" da Pauta criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus; Foi aprovada pôr uma unanimidade a criação da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus designada pela Sigla CRMD, a contar da presente data, trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituído de um número limitado de pessoas.

Item "B" da Pauta são os seguintes os Membros Fundadores CRMD Maria Lúcia Barbosa Pereira, Brasileira, Solteira, Empresária, Residente a QNM 38 Conjunto p casa 17 Setor M. Norte: Maria Aparecida Ribeiro Brasileira, Solteira auxiliar administrativa, Residente na QNM 38 conjunto Q casa 14 Setor M. Norte: Uytemberg Ubaldo de Sousa Nascimento Brasileiro Solteiro Eletricista, Residente QNM 28 Módulo A/B Ceilândia: Osmar Oliveira Alves dos Santos Brasileiro casado auxiliar administrativo residente: na Quadra 14 casa 45 Gama Oeste Benedito Aparecido Rosa Brasileiro casado Empresário: Residente na QNM 36 Conjunto "C" casa 44 Setor M. Norte: Antonio dos Reis Roque dos Santos Brasileiro casado: Funcionário Público, residente na QNL 9 Conjunto "A" casa 18 Taguatinga Norte. Raquel Bernardo da Silva: Brasileira Solteira: Empresária residente na QNM 36 Conjunto "C" casa 44 Setor M. Norte. Item "C" da Pauta - Sede Provisória: foi aprovado por unanimidade que a Sede Provisória será na QNM 38 Conjunto "P" casa 17. Setor M. Norte: Item "D" da Pauta Formação da 1ª Diretoria, conforme o artigo 19º Parágrafo Único do Estatuto da CRMD, foi indicado pelos membros fundadores a 2ª Diretoria que ficou assim constituída: Maria Lúcia Barbosa Pereira, Presidente, Vice Presidente: Maria Aparecida Ribeiro; Raquel Bernardo da Silva Secretária Executiva: Benedito Aparecido Rosa Diretor de Finanças Osmar Oliveira Alves dos Santos: Diretor de Ensino; Uytemberg Ubaldo de Souza: Diretor de Atividade; Antonio dos Reis Roque dos Santos Diretor Conselheiro; e não havendo outros assuntos a tratar; a Sr.^a presidente declarou o encerramento da reunião: Eu Raquel Bernardo da Silva, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada foi por mim e pela Sr.^a Presidente assinada.


Maria Lúcia Barbosa Pereira
 Presidente


Raquel Bernardo da Silva
 Secretaria

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL n.º 1328/00
 Fla. n.º 06 Del ma

Casa de Recuperação das Mulheres de Deus
Estatuto da Casa de Recuperação das Mulheres de Deus

CAPÍTULO I 7 2
DA ORGANIZAÇÃO

SECÃO I

Cartório de Notas Bandeira
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada copia em microfilme
Pub. o. 137718

CONSTITUIÇÃO E SEDE

- Art. 1º. - "CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS", de ora em diante designado pela sigla **CRMD**, fundado nesta cidade de Brasília - DF, em 25 de Outubro de 1996, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída de um número ilimitado de pessoas, se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.
- Art. 2º. - A **CRMD** tem sede e foro na cidade de Brasília e mantém sua provisória na QNM 38 Conjunto "P" Casa 17, sendo seu prazo de duração indeterminado.

SECÃO II

DA FINALIDADE

- Art. 3º. - A **CRMD**, de cunho filantrópico com finalidade reciproca a recuperação de jovens e qualquer pessoa, viciada em tóxicos, psicotrópicos e alcoolismo e demais problemas de ordem fisica, moral e espiritual.
- Art. 4º. - Para atingir sua finalidade acima descrita manterá:
- a) Centro de Recuperação, Centro de Treinamento, Centro de Orientação Profissional.
 - b) Assistência médica aos viciados durante o período de treinamento e recuperação;
 - c) Centro de Assistência Social junto à comunidade;

1

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1328/00
Fls. n.º 07 Delma

772

Cartório do Poder Judiciário
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 137718
industriais, com adequadas

- d) Centro de atividades agropecuárias e escolas técnicas, bem como através de convênio com órgãos especializados, oficiais e particulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As escolas técnicas citados serão adequadas com a terapia ocupacional do recuperando, através de tratamento no campo (trabalho no campo) e em indústrias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os órgãos acima citados terão regimento interno próprios, e normas de funcionamento.

Art. 5º. - A interjeição dos necessitados, nas dependências da CRMD está sujeita às seguintes condições:

- a) Acato às normas da Instituição;
- b) Respeito às orientações do Centro de Recuperação e do Centro de Assistência Social;
- c) Respeito ao caráter filantrópico da Instituição.

Art. 6º. - Para o cumprimento de finalidades, a CRMD prestará colaboração a outras instituições similares, a suas finalidades, atribuições, aos Poderes Públicos, às Instituições assim como as receberá.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º. - São órgãos administrativos da CRMD:

- a) Assembléia. Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal

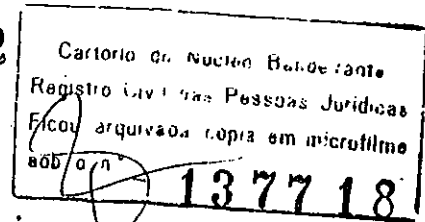
Art. 8º. - A Assembléia. Geral, constituída de seus associados, é o órgão pleno da CRMD:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1328/00
Fls. n.º 08 Delma

772



Art. 9º

- São associados a CRMB:

- a) Todos os signatários da Ata de Fundação, denominados sócio fundadores;
- b) Integrantes de Instituições indicados pela Assembléia. Geral, denominados sócios transitórios;
- c) Pessoas convidadas a participar da entidade, por suas qualidades morais e espirituais, em número superior a cinco (5 por ano, devendo sua indicação ser aprovada pela Diretoria, depois de encaminhada por 3 (três) associados que justificarão tal pedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os associados gozarão de iguais direitos e deveres previstos neste estatuto, podendo participar das reuniões e Assembléias, discutir os assuntos vetar e serem vetados, zelando em tudo, no interesse e em defesa da Instituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os integrantes da Instituição que são indicados anualmente, poderão ser propostos terminados seus mandatos na forma da letra "c" deste artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para associados da CRMD será necessário que a indicação esteja de acordo com a aprovação dos membros do grupo.

PARÁGRAFO QUARTO - Será excluído da CRMD todo associado que:

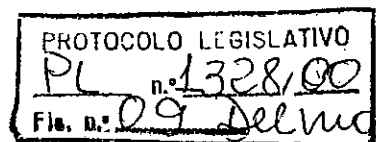
- a) deixa de cumprir os propósitos do grupo;
- b) afastar-se de Brasília por mais de 01 (um) ano;
- c) não comparecer a nenhuma reunião do grupo no prazo de 01 (um) ano;
- d) a critério da Assembléia.

Art. 10º

- Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da CRMD

Art. 11º

- A CRMD poderá outorgar títulos honoríficos à pessoas que direta ou indiretamente contribuírem para o desenvolvimento da Instituição, devendo o nome ser aprovado em Assembléia. Geral Extraordinária, especialmente convocada para o evento.



772

Cartório do Núcleo Bandeirante
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o nº 137718

- Art. 12º - A Assembléia. Geral se reunirá duas vezes por ano:
- a) no último sábado do mês de janeiro de cada ano, quando procederá ao exame e aprovação das contas do exercício anterior, ouvindo ao Conselho Fiscal.;
 - b) no último sábado de novembro de cada ano, votando-se as ocasiões e orçamento, receita, dispensa de exercício seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Assembléia. de novembro, quando for época oportuna, será eleita a diretoria da **CRMD** e o seu Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na Assembléia. de janeiro dar-se-á posse a diretoria eleita em novembro, bem como ao Conselho Fiscal.

- Art. 13º - As Assembléias Gerais serão: Ordinárias e Extraordinárias.
- Art. 14º - A Assembléia. Geral Extraordinária se reunirá quantas vezes fizerem necessárias, por convocação do Presidente da **CRMD** ou de 2/3 (dois terço) da totalidade de seus sócios natos.
- Art. 15º - São atribuições da Assembléia. Geral Extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos competência das Assembléias Gerais Ordinárias e que sejam real importância para a entidade.
- Art. 16º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelos meios de Comunicação de massa com antecedência mínima de oito dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões da Assembléia. Geral Ordinária só serão válidas se tomadas por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados natos, em primeira convocação, ou qualquer número em segunda convocação, meia hora depois.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões da Assembléia. Geral Extraordinária só serão válidas se tomadas por 2/3 (dois terço) dos associados natos em primeira convocação, ou por 51% (cinquenta e um por cento) dos associados em segunda.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 4328/00
Fls. n.º 10 Del. ma

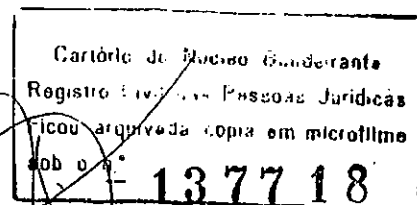
Art. 17º. - A **CRMD** será dirigida por uma Diretoria com mandato de cinco anos, eleita privativamente por uma Assembléia. Geral que também a destituirá quando, comprovadamente, deixar de cumprir suas finalidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia. Geral Ordinária, para o fim previsto neste artigo, deliberará por voto concorde de 2/3 (dois terço) dos presentes da Assembléia. especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, com menos da maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

Art. 18º. - A diretoria da **CRMD** será constituída de **SETE** membros :

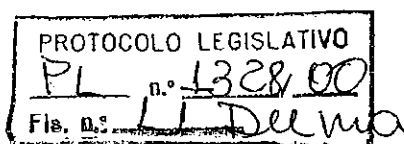
- a) - Presidente;
- b) - Vice-Presidente;
- c) - Secretário Geral;
- d) - Diretor de Finanças;
- e) - Diretor de Ensino;
- f) - Diretor de Atividades;
- g) - Conselheiro.

772



Art. 19º. - Compete à diretoria:

- a) nomear, contratar, convidar pessoas especializadas para administrar os diversos serviços da entidade;
- b) elaborar e fazer respeitar o Regime Interno dos órgãos estabelecidos as atribuições das pessoas ligadas à instituição;
- c) autorizar e fazer cumprir os contratos, operações de créditos e atos necessários à manutenção e desenvolvimento da **CRMD**;
- d) elaborar e acompanhar o orçamento anual e executá-lo após a convocação pela **CRMD**;



- e) autorizar e fazer cumprir todas as deliberações da Assembléia e decidir sobre a instalação de novos serviços ou departamentos internos;
- f) encaminhar ao Conselho Fiscal o Balanço Anual, o Balancete, o orçamento e o relatório das atividades da CRMD;
- g) resolver os casos omissos no presente Estatuto, ouvida a Assembléia Geral em casos de maior importância;
- h) desenvolver todos os esforços a fim de atingir da melhor maneira possível, os objetos a que se destina a CRMD.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da Diretoria serão indicados inicialmente pelos fundadores da CRMD e posteriormente serão eleitos em Assembléia.

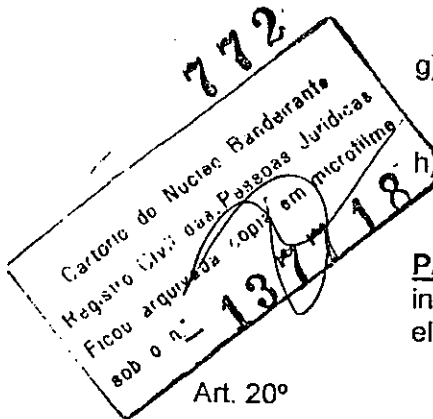
- Compete ao Presidente:

- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
- Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da Instituição;
- Representar a CRMD em Juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Cumprir e fazer cumprir este estatuto, zelando pela regularidade de todos os trabalhos;
- Apresentar relatórios anual de suas atividades à Assembléia Geral;
- Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias para os diversos serviços da CRMD;
- Assinar com o tesoureiro, todos documentos e papéis financeiros;
- Assinar com o secretário toda a correspondência oficial da entidade;
- Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da Diretoria

Art. 21º

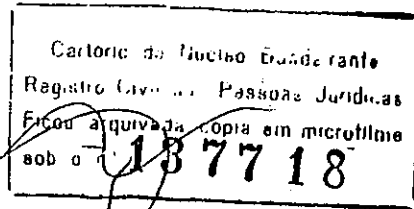
- Ao Vice Presidente Compete:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos cabendo-lhes neste caráter as reuniões da diretoria, redigir atas e manter em dia a correspondência da Instituição assinando-as com o Presidente.



[Handwritten signature]

772



Art. 22º. - Ao Diretor de Finanças Compete:

Supervisionar os serviços da tesouraria, assinando com, o Presidente papéis, documentos e cheques da entidade;

Art. 23º. - Ao Secretário Geral compete:

Assessorar em todos os níveis da diretoria, fazendo as vezes dos membros que não puderem exercer suas funções não permitindo que o volume de trabalho se diminua por falta de componentes, suprimindo assim a necessidade de supervisão e colaborando para o bom andamento da CRMD;

Art. 24º. - Ao Diretor de Ensino Compete:

Todo o empenho no que diz respeito ao preparo e formação das recuperadas da CRMD conduzindo dentro de uma sistemática de formação, de estímulo, de lazer a serem ministrados através das fórmulas estipuladas pela Assembléia.

Art. 25º. - Ao Diretor de Atividades Compete:

A colaboração direta ao diretor de ensino, o qual se fará cumprir uma programação de atividades que serão mencionadas contidamente visando o entrosamento entre as internas e o pessoal da administração, conduzindo dentro dos limites de cada nível hierárquico, podendo aproximar os círculos dentro do principio harmônico.

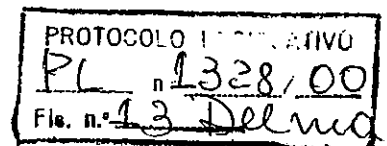
Art. 26º. - Ao Conselheiro Compete:

Responsabilidade pela formação espiritual da recuperanda aquela que fará a evangelização e a terapia ocupacional no sentido de apurar o lado sentimental e psicológico da recuperanda.

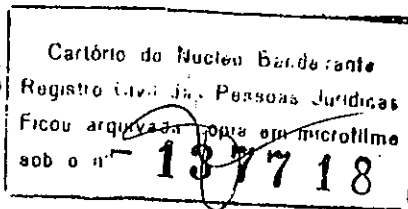
saudável; objetivo a que se destina a CRMD.

Art. 27º. - Do Conselho Fiscal:

Eleita na forma do art. 12º. parágrafo primeiro, com mandatos de cinco anos, se comporá de três elementos mais o Diretor de Fianças, podendo ser reeleito.



772



Art. 28º. - Ao Conselho Fiscal compete:

- Examinar balanços, balancetes, orçamentos e relatórios, apontados e apontando-lhes o respectivo parecer;
- Pedir por escrito e através do relator convocação extraordinária da Diretoria ou da Assembléia, quando julgar necessário, explicando-lhe os motivos da convocação.

Art. 29º. - Quando ocorrer vacância de qualquer membro da Diretoria será convocada Assembléia. Geral Extraordinária para a eleição do novo Diretor Vacante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Isto ocorrerá quando a vaga se der nos dois primeiros anos de exercício: caso se dê após a metade do mandato, a diretoria funcionará, normalmente desde que não ultrapasse o número dois Diretores. Em caso de demissão de três ou mais Diretores, haverá obrigatoriamente, nova eleição pela Assembléia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de licença de dos Diretores até o prazo de 01(um) ano não haverá eleição para preenchimento de cargo, dos casos acima citados.

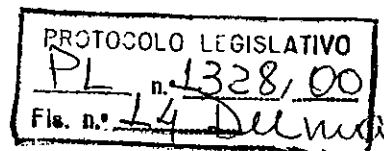
CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DO FUNDO SOCIAL

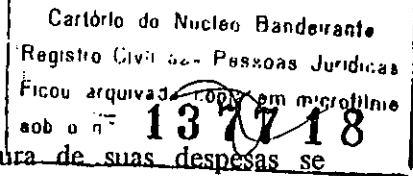
Art. 30º. - O Patrimônio da CRMD compor-se-á de bens móveis (veículos títulos e outros valores), bens imóveis registrados em nome da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens móveis e imóveis só poderão ser alienados ou de qualquer forma gravados, mediante expressa autorização da Assembléia. Geral.

Art. 31º. - A CRMD poderá receber bens móveis através de comodatos desde que ele seja do interesse da Instituição.



772



- Art. 32º. - A receita da **CRMD**, necessária à cobertura de suas despesas se constituirá de oferta, doações, convênios, subvenções, legados, promoções, auxiliares, aluguéis, rendas.
- Art. 33º. - Os rendimentos serão aplicados na manutenção da **CRMD** e que for necessário ao cumprimento de suas finalidades.
- Art. 34º. - A **CRMD** será uma entidade extinta conforme o teor jurídico nos termos do Art. 21 do Código Civil.

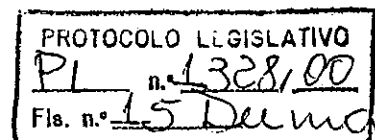
PARÁGRAFO ÚNICO: Extinção que se trata nesta artigo as fará por voto concorde de 2 / 3 (dois terço) dos presentes à Assembléia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.

- Art. 35º. - No caso de dissolução da **CRMD**, o seu patrimônio se reverterá em favor de instituição congênere, a critério de no mínimo 2 / 3 (dois terços) de seus membros, uma vez pago todo e qualquer débito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 36º. - Aprovado o presente estatuto, a Assembléia. Geral deverá eleger o Conselho Fiscal assim como a Primeira Diretoria. O mandato dos dois órgãos vigorará da data de publicação, até 25 de Outubro de 2002, quando para a eleição das futuras diretorias e Conselho Fiscal, observar-se-à o disposto no Art. 12, parágrafo primeiro.
- Art. 37º. - Como lema da **CRMD** fica instituído o lema "*O SENHOR É A MINHA LUZ E A MINHA SALVAÇÃO DE QUEM TEREI MEDO*"
- Art. 38º. - O presente estatuto poderá ser modificado em parte ou no todo, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia, designada para este fim não podendo ela deliberar em primeira convocação com menos da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas seguintes.



Art. 39º. - Eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal e encerrada a Assembléia Geral, ficam revogados as disposições em contrário.




Maria Lucia Barbosa Pereira
Presidente



Raquel Bernardo da Silva
Secretária

Maria Aguiar
Aldemio Ogliatti
Advogado - OAB/DF. 4373
SDS - Ed. Venâncio V - Sala 405
Fone: 322-2346 - Brasília DF

02-11-96


CARTÓRIO DO REGISTRO DE BARRA DE BANDEIRANTE

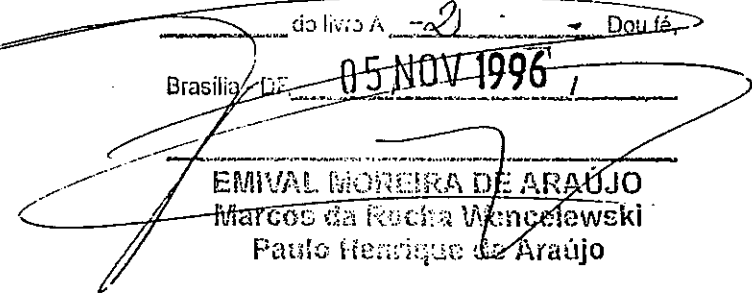
1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protestos,
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
3ª Avenida - Bloco 1010 A - N. Bandeirante - DF
Fones: 386-2774, 552-0005 e 5520027
Apresentado hoje para registro Protocolado, e Micro-

filmado sob o nº 13.7718

Registrado e Arquivado sob o nº 772

do livro A 2 - Dou. fé.

Brasília, DF 05 NOV 1996



EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO
Marcos da Rocha Wencelowski
Paulo Henrique de Araújo

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1328/00
Fls. nº 16 Del. na

CRMD

CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE
DEUS



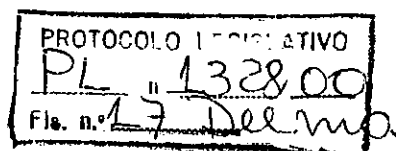
PROJETO: VIDA, PAZ E AMOR

RECUPERAÇÃO E LIBERTAÇÃO SOCIAL DA MULHER DEPENDENTE
DE

PRODUTOS TÓXICOS; BEM COMO, A SUA INTEGRAÇÃO À
SOCIEDADE.

REG. Nº 772, FLS SOB Nº 137718 - CARTÓRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE / DF

CGC 01.521.260 / 0001 - 75



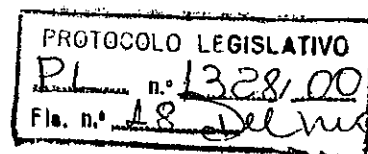


"CONHEÇA A VERDADE SOBRE AS DROGAS.

OBTEM-SE A LIBERTAÇÃO DA DEPENDÊNCIA; E,

UM NOVO CAMINHO SURGE, O CAMINHO NA VIDA

EM CRISTO JESUS".



PRIORIDADE

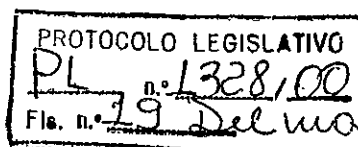
**PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REINserÇÃO DOS
DEPENDENTES QUÍMICOS E USUÁRIOS DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS,
SUBSTÂNCIA ENTORPECENTES, OU QUE DETERMINA DEPENDÊNCIA FÍSICA
OU PSÍQUICA, DE ACORDO COM A LEI DE ENTORPECENTES 6368/76 E SEU
SUBSTITUTIVO.**

PREVENÇÃO

**PREVENÇÃO É A META PRINCIPAL PARA QUE NÃO HAJA
DEPENDENTES.**

**DESENVOLVEMOS PALESTRAS INFORMATIVAS AUTORIZADAS
EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL: NAS PRAÇAS, ESCOLAS, EMPRESAS,
IGREJAS, FUNDAÇÕES E OUTROS.**

**TRABALHAREMOS COMO AGENTES COMUNITÁRIOS EM
ACORDO COM O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (CONFEN, CONEN, FUNCAB), SOB A
SUPERVISÃO DO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA
SAÚDE.**

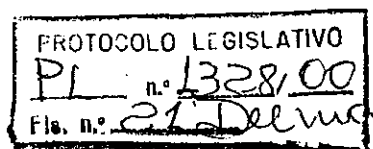


PRETENDEMOS DESENVOLVER O TRATAMENTO TERAPÊUTICO SEM MEDICAMENTOS, O QUAL SE DARÁ DE FORMA SIMPLES.

TEMOS EM VISTA UMA ÁREA DE 3.000 A 5.000 METROS, SITUADA NO SETOR DE CHÁCARAS DO RECANTO DAS EMAS - DF, ONDE PLEITEAMOS A CONCESSÃO DE USO, COM PERSPECTIVA DE COMPRA, PARA QUE POSSAMOS TRABALHAR EM BENEFÍCIO DA COMUNIDADE.

NESTA ÁREA DESENVOLVEREMOS AS CHAMADAS FASES OU ETAPAS DO TRATAMENTO RESIDENCIAL. ESTAREMOS DESENVOLVENDO O TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO À FAMÍLIA DO DEPENDENTE.

NO PERÍODO DE TRATAMENTO ESTAREMOS OFERECENDO CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA AS ALUNAS, VISANDO MELHOR O DESENVOLVIMENTO DO SER HUMANO, PROCURANDO ESTABELECEER JUNTO À COMUNIDADE E GOVERNO, CONVÊNIOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS, OFERECENDO MÃO-DE-OBRA E PRODUÇÃO.



PARA QUE ESTE PROJETO SEJA REALIZADO, CONTAMOS, ACIMA DE TUDO, COM A BENÇÃO DE DEUS E COM A SUA PARTICIPAÇÃO, NA CONSTRUÇÃO DA SEDE - CRMD - CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS.

PRETENDEMOS CONSTRUIR E ATENDEREMOS AOS INTERESSADOS EM REGIME AMBULATORIAL, ESTA ÁREA CONSTRUÍDA COMPREENDE-SE: DORMITÓRIO, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS, BANHEIROS, LAVANDERIAS, SALAS DE INSTRUÇÕES TERAPÊUTICAS E ESTAR, SALA DE MEDITAÇÃO, BIBLIOTECA, SALA DE REUNIÕES FAMILIARES, OFICINAS DE TRABALHOS DE ARTESANATO, CONFECÇÃO, SERIGRAFIA, INFORMÁTICA E OUTROS.

PRETENDEMOS, TAMBÉM, OBTER UMA ÁREA A PARTE PARA OCUPAÇÕES DE LASER, ESPORTES E CULTIVO DA TERRA. PODENDO, ASSIM DAR MAIOR ÊNFASE AO TRATAMENTO DA RECUPERAÇÃO DAS DEPENDENTES DE DROGA.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1328/00
Fis. n.º 22 Del. ma

VOCÊ É NOSSO CONVIDADO A PARTICIPAR DESTE PROJETO.
SOLICITE NOSSA VISITA PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS. TEL. 371
6546 E 372 7201.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1328/00
Fls. n.º 23 Del. m.º

**DISSE JESUS: "VINDE A MIM VÓS QUE ESTAIS CANSADOS,
SOBRECARRREGADOS E EU VÓS ALIVIAREI".**

TENDO EM VISTA QUE MUITAS MULHERES DESEJAM LIVRAR-
SE DA MALDIÇÃO DAS DROGAS, FAREMOS COM QUE TENHAM UM ENCONTRO
COM O SUPREMO DE TODO UNIVERSO, ATRAVÉS DE JESUS, ONDE O
DEPENDENTE OU USUÁRIO, ENCONTRARÁ FORÇA, VIDA PAZ E AMOR,
DANDO-SE PROSSEGUIMENTO AO TRATAMENTO DE RECUPERAÇÃO E
REINSERÇÃO.

RECUPERAR VIDA É NOSSA META

TEL. 371 6546 OU 372 7201
LIGUE E FAÇA A SUA DOAÇÃO COM AMOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1328,00
Fls. n.º 24 Del. m.º